

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA
Vice-Prefeito / Secretário Extraordinário de Governo

LUCIANE MARTINS BESSA
Chefe de Gabinete

VINÍCIUS RIBEIRO
Procurador Geral

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO
Secretária de Controle Interno

JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR
Secretário de Educação e Esportes

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Habitação

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN
Secretária de Obras

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
(interino)

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Programas Sociais

PAULO KLINGELHOEFER DE SÁ
Secretário de Saúde

EDUARDO ASCOLI
Assessor de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ROBSON CARDINELLI
Diretor-Presidente da CAEMPE

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO LISBOA
Diretor-Presidente da Fundação Cultural Petrópolis

MARCOS NOVAES
Presidente da COMDEP

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS
Diretor-Presidente da CPT

WILSON FRANCA DOS SANTOS
Presidente do INPAS

WAYNE TOBELEM DOS SANTOS
Diretor-Presidente da PETROTUR

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

Assinaturas – Informações 2246.8457

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO X – Nº 1493

Sábado, 9 de fevereiro de 2002

Prefeitura negocia redução de ISS com GE-Celma

A Prefeitura de Petrópolis mantém desde novembro negociações com a GE-Celma em torno da redução do Imposto Sobre Serviço (ISS) de exportação. Há muitos anos, a companhia do ramo metalúrgico reivindica uma revisão da alíquota do imposto que incide sobre serviços prestados ao mercado externo. O argumento em favor da medida é que, com uma carga tributária menor, a GE-Celma terá mais competitividade entre o disputado grupo de concorrentes estrangeiros. Maior contribuinte de

ISS em Petrópolis, a empresa do grupo General Electric tem como principal atividade a revisão de motores aeronáuticos.

Os entendimentos com a GE-Celma começaram há três meses. Na avaliação do Executivo, os esforços do atual Governo em chegar a um denominador comum com a empresa refletem não apenas vontade política, mas uma clara demonstração de capacidade administrativa. O Governo se ampara em mudanças na forma de recolhimento do ISS, em vigor desde 2001, como fundamentais

para que o município iniciasse entendimentos concretos com a GE-Celma. A reivindicação da Celma é antiga. Foi feita sem sucesso às administrações anteriores, que ainda não tinham as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As negociações em curso visam garantir a permanência da GE-Celma no município, e também estimular a retomada dos investimentos e o consequente crescimento da empresa, que sofreu reflexos dos atentados de Nova York, em setembro passado.

CALENDÁRIO

> **Entre hoje e 10/02** – das 8h às 17h – **Plantão da equipe municipal de combate à dengue** – Roteiro: 24 de Maio, Castelânea, Albino Siqueira, Euclides da Cunha, Saldanha Marinho e Washington Luiz.

> **10/02** – 12h – **Domingo Musical**, com **Jane Baêta** e **José Santa Rosa** (jazz e MPB) – Palácio de Cristal (entrada franca).

> **14/02** – 20h – **Petrópolis em Serenata** – Retiro.

> **15/02** – 13h – **Abertura da exposição Cores em Delírio**, do **Atelier Porcelana e Artes** – Centro de Cultura Raul de Leoni (entrada franca).

> **16/02** – 20h30 – **Saraus do Rio Negro**, com o **Duo Rodrigo D'Ávila e Gabriel Pita** – Palácio Rio Negro – ingressos a R\$ 10 (estudantes pagam R\$ 5).



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 288 de 08 de fevereiro de 2002

Revoga o Decreto nº 636, de 14/12/2000, publicado no Diário Oficial do Executivo em 16/12/2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica revogado o Decreto Municipal de nº 636, de 14/12/2000, publicado no Diário Oficial do Executivo em 16/12/2000, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Lote nº 1, desmembrado da Fazenda Itamarati, no 2º Distrito.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01629/2001)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 08 de fevereiro de 2002.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

VINICIUS RIBEIRO

Procurador Geral

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 562 de 06 de fevereiro de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, a partir da data de publicação da presente, o nome de Almir Schmidt – mat. nº 11774-9 por GIRLAINE DE OLIVEIRA VIEIRA – mat. nº 12182-7, como membro na Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 156/2001.

(Proc. nº 01261/2002)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 06 de fevereiro de 2002.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

(Reproduzida por ter saído com incorreção no D.O. de 08/02/02)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Relação das despesas de publicidade, efetuadas pelo Governo Municipal, no período de 01 a 31 de janeiro de 2002, em obediência ao que determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 62.134,19
CAEMPE	R\$ 1.677,52
COMDEP	R\$ 0,00
CPT	R\$ 7.158,61
FUNDAÇÃO CULTURAL	R\$ 5.988,07
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	R\$ 7.678,52
INPAS	R\$ 940,71
PETROTUR	R\$ 3.454,00

EDUARDO ASCOLI

Assessor de Comunicação Social

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 431 de 01 de fevereiro de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 80 da Lei nº 3.884/77, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante a servidora VALÉRIA NEVES CORDONEL DA SILVA, Professor I do Q.P., matrícula nº 7200-1, a partir de 07/01/02.

(Processo nº 996/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de fevereiro de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 432 de 01 de fevereiro de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar a Instauração de Sindicância, designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, para atuar como Sindicante, para apuração dos fatos relatados no processo nº 631/02, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação deste ato administrativo.

(Processo nº 631/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de fevereiro de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 433 de 05 de fevereiro de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 75, Parágrafo 1º da Lei nº 3.884/77, licença médica aos servidores abaixo relacionados:

– 95 (noventa e cinco) dias a Merendeira do Q.P., MARLI DE AZEVEDO ROCHA, matrícula nº 10777-8, a partir de 26/01/02.

(Processo nº 826/02)

– 60 (sessenta) dias ao Fiscal Tributário do Q.P., OCTAVIO BRAUNS COUTINHO, matrícula nº 10966-5, a partir de 21/01/02.

(Processo nº 622/02)

– 94 (noventa e quatro) dias ao Auxiliar de Serviços Externos do Q.P., ZÉLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10336-5, a partir de 17/01/02.

(Processo nº 553/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de fevereiro de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 434 de 05 de fevereiro de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 80 da Lei nº 3.884/77, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante a servidora DANIELE DAMPKE TRINDADE BORSATO, Professor I do Q.P., matrícula nº 14681-1, a partir de 28/01/02.

(Processo nº 1122/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de fevereiro de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 435 de 05 de fevereiro de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, remanejar provisoriamente, com base no Art. 2º da Portaria nº 590 de 11/04/94, o Professor II do Q.P., ROSANA LIMA DE REZENDE, matrícula nº 14298-1, no âmbito da Secretaria de Educação, determinando o afastamento das funções que exerce pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/01/02, conforme o Laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde, devendo o órgão de lotação do servidor atribuir-lhe atividades extra-classe, conforme as condições laborativas indicadas naquele laudo.

(Processo nº 418/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de fevereiro de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 131/2002

EXTRATO DE TERMO

Extrato do Termo nº 44/02 livro F-11 fls 136/137. Processo Administrativo nº 25.290/02. Termo de Ajuste que fazem o Município de Petrópolis e SERPAV COMERCIO DE PAVIMENTAÇÃO LTDA e conforme Parecer nº 07/01 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, no processo nº 29.996/01 de Dispensa de Licitação e no que couber às disposições contidas na Lei 8666/93 e suas alterações. Constitui objeto do presente Termo a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 29.118,00, devida pelo Contratante ao Contratado, pelos serviços, realizados em caráter de emergência, em decorrência das chuvas de 24/12/01, com fundamento nos Decretos Municipais n. 256 e 258 de 2001 e Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93. O valor será pago pelo Município em única parcela, após assinatura do presente Termo de Ajuste. Programa de Trabalho nº 10-01.06.182.0005.2009-3390.39.00.025 e Nota de Empenho nº 100043/02 do Gabinete do Prefeito. Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ASSINATURAS © 2246.8457

Fundação Cultural

PORTARIA Nº 009 de 08 de fevereiro de 2002

O Presidente da Fundação Cultural Petrópolis usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear ANA MARIA FERNANDES BRANCO, Assistente Especial de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade, Matrícula nº 2038/9, para responder pela Chefia da Divisão de Orçamento e Finanças, no impedimento do atual responsável, pelo período de 13 a 27 de fevereiro de 2002, sem os vencimentos do Cargo.

PAULO ROBERTO LISBOA
Diretor-Presidente

CPT

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Petropolitana de Transportes, prevista para se realizar na sede da empresa, na Rua Alberto Torres, 61, Centro, Petrópolis, RJ, no dia 15 de fevereiro de 2002, a fim de deliberarem, às 17h30, exclusivamente, sobre re-ratificação dos termos da ata da AGO/AGE de 24/04/2001, conforme exigência da JUCERJA. Às 18h, deliberarem sobre:

- 1) Aprovação das alterações do PCCS da empresa para posterior realização de concurso público;
- 2) Ciência dos termos do ofício PRS/SSE 19119 do TCE/RJ.
- 3) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 31/01/2002.

ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL
Presidente do Conselho de Administração

INPAS

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 009/02
Portaria nº 1782/01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela portaria em epígrafe, em cumprimento ao que determina o art. 163 da Lei nº 3.884/77, FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que o servidor LEONARDO BRÍGIDO METELLO NEVES, está convocado a comparecer na Sede da Comissão de Inquérito a Rua Dr. Alencar Lima nº 35 sala 202, para tomar ciência dos termos do presente inquérito ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 15 de fevereiro de 2002, às 15h, no endereço acima citado.

VIVIANE SANTOS CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 019 de 05 de fevereiro de 2002

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs. 4.903/91 e 5.105/94, e de acordo com o Decreto nº 515, de 30/03/2000,

RESOLVE aposentar, a partir da data de publicação da presente Portaria, nos termos do disposto no Art. 40, Inciso III, Alínea "c" da Constituição Federal c/ c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, CELIA MARIA MAYWORM, matrícula nº 1860-1, no cargo de Professora, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, com os proventos mensais de R\$ 815,75 (oitocentos e quinze reais setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

– Vencimento PJJ (Prop. 25/30)	R\$ 458,25
(Leis nºs 5.170/95 c/c a Lei nº 5.599/00)	
– Triênios 35%	R\$ 192,50
(Art. 7º, § 2º da Lei nº 4.102/82)	
– Regência de Classe 30%	R\$ 165,00
(Art. 26 c/c Art. 89 da Lei nº 4.980/92)	
– TOTAL	R\$ 815,75
(Processo nº 1402/01)	

Petrópolis, 05 de fevereiro de 2002.

WILSON FRANCA DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 020 de 05 de fevereiro de 2002

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs. 4.903/91 e 5.105/94, e de acordo com o Decreto nº 515, de 30/03/2000,

RESOLVE aposentar, a partir da data de publicação da presente Portaria, nos termos do disposto no Art. 8º, § 1º, Inciso I, Alíneas "a" e "b" e Inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, JOSE DE ALMEIDA, matrícula nº 0198-8, no cargo de Oficial de Obras, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, com os proventos mensais de R\$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

– Vencimento IIIJOA (75%)	R\$ 241,50
(Leis nºs 5.170/95 c/c as Leis nºs 5.598/00 e 5.599/00)	
– Triênios 50%	R\$ 161,00
(Art. 7º, § 2º da Lei nº 4.102/82)	
– TOTAL	R\$ 402,50
(Processo nº 131/02)	

Petrópolis, 05 de fevereiro de 2002.

WILSON FRANCA DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 021 de 05 de fevereiro de 2002

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs. 4.903/91 e 5.105/94, e de acordo com o Decreto nº 515, de 30/03/2000,

RESOLVE mandar contar, para efeito de aposentadoria, nos termos do Art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de serviço prestado pela Professora do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, THEREZINHA CÂNCIO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 14304-9, perfazendo um total de 8065 (oito mil e sessenta e cinco) dias ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 01 (hum) mês e 05 (cinco) dias, conforme abaixo discriminado:

– Serviços prestados à Empresas Privadas: 04 (quatro) anos no período de 01/02/1991 a 30/01/1995; 01 (hum) ano, 01 (hum) mês e 23 (vinte e três) dias no período de 08/03/1995 a 30/04/1996; 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e

19 (dezenove) dias no período de 12/08/1986 a 30/01/1991; 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, no período de 02/01/1981 a 30/03/1986; 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias no período de 04/04/1979 a 07/12/1979; 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias no período de 21/03/1974 a 23/02/1978 e 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias no período de 04/11/1971 a 25/03/1974; de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, constante do processo nº 171/02.

Petrópolis, 05 de fevereiro de 2002.

WILSON FRANCA DOS SANTOS
Presidente

PETROTUR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/02
DE 06/02/02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS ATOS DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESPRODUÇÃO DE SHOWS E DEMAIS ATRAÇÕES CONTRATADAS PELA PETROTUR, NO ÂMBITO DOS EVENTOS POR ELA PROMOVIDOS, conforme especificado no edital. DATA/HORA/LOCAL: 18/03/2002 às 13h, na Av. Koeler 255, Centro, Petrópolis, RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 15/02/02, no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 9h às 18h30, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 4,00 (quatro reais). As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas diretamente à C.P.L. (no endereço acima) ou fax (24) 2231-4939, sendo somente aceitas por escrito. Merares informações poderão ser solicitadas através do tel. (24) 2243-3561 R. 334/354. Cópias escritas das respostas dadas – incluindo a pergunta, sem identificar a sua origem – serão enviadas a todos os adquirentes do Edital até 03 (três) dias antes da data marcada para a licitação.

Petrópolis, 08 de fevereiro de 2002.

TADEU LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2002

O Diretor-Presidente da Petrotur – Empresa de Turismo de Petrópolis S/A, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do artigo 13 da Deliberação nº 191/95 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e bem assim, na forma do artigo 51 da Lei 8.666/93, RESOLVE

Designar os funcionários, a seguir nomeados, para composição da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Tadeu Lopes de Oliveira
Membro: Roberto de Lucas Tre
Membro: Jorge Luiz de Andrade
Membro: Carlos Henrique da Silva

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura. Petrópolis, 03 de janeiro de 2002.

WAYNE TOBELEM DOS SANTOS
Diretor-Presidente

FATOR ELEVANTE

COMUNICADO CONJUNTO

O Presidente do Conselho de Administração da COMDEP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis e da CAEMPE – Companhia de Água e Esgotos do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe confere a lei, e, ainda, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 6.404/76, determinou a publicação do presente comunicado para conhecimento dos acionistas e demais interessados que ficou decidido, na Assembléia Geral Extraordinária realizada na CAEMPE, às 10h do dia 08/02/2002 e na realizada na COMDEP às 15h do mesmo dia, a aprovação do protocolo de incorporação da CAEMPE pela COMDEP, cujo ato de incorporação será submetido à aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada pelas Companhias no mesmo horário na sede da COMDEP, no dia 26/02/2002, às 10h. Para maiores esclarecimentos e transparência, determino ainda que conste da presente publicação, a íntegra do Protocolo de Incorporação aprovado e assinados pelos senhores acionistas e administradores das empresas, presentes na Assembléia, cujo texto é o seguinte:

"PROCOLO DE INCORPORAÇÃO"

"Pelo presente instrumento particular de protocolo de incorporação que entre si fazem, de um lado, como incorporadora, COMDEP – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS, sociedade de economia mista municipal, de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, situada da Rua José Mayworm, nº 249, Quarteirão Brasileiro, Petrópolis., neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente MARCOS JOSÉ MARQUES NOVAES, brasileiro, solteiro, consultor de empresas, domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como incorporada, CAEMPE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, sociedade de economia mista municipal, de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.171.648/0001-54, domiciliada na Rua Duque de Caxias, 16, Vila Militar, Petrópolis, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ROBSON CARDINELLI, brasileiro, separado judicialmente, economista, carteira de identidade nº 20.243-6 CORECOM, CPF nº 894.013.797-72 residente e domiciliado nesta cidade, na forma do que dispõem os arts. 223 e 224, ambos da Lei 6.404/76, firmam o presente protocolo na forma a seguir exposta:

DO OBJETO DO PROCOLO

O presente negócio jurídico tem por objeto a incorporação da CAEMPE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS pela COMDEP – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS, que nos termos do artigo 227, da Lei 6.404/76, assumirá todos os direitos e obrigações da CAEMPE.

Após a aprovação da incorporação pela Assembléia Geral, deverá ser aguardada a autorização legislativa para a extinção da CAEMPE.

DA JUSTIFICATIVA

O presente protocolo de incorporação tem como justificativa o relatório da Comissão de Avaliação e Proposta para o Destino da Caempe, nomeada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2001, constituída pelos seguintes membros: Paulo Roberto Patuléa, Vinicius Ribeiro, Luciane Martins Bessa, Robson Cardinelli e Júlio Carlos Alves Sá.

A Comissão, ao propor ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, representante legal do sócio majoritário de ambas as empresas, consideraram a respeito da necessidade da incorporação: Considerando a situação irrecuperável que se encontra a CAEMPE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, que foi provocada pela desnecessária subconcessão de seus serviços; considerando que a administração atual tentou, por todos os meios e modos jurídicos uma solução para o destino da empresa; considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, considerou legal a subconcessão dos serviços que eram prestados pela Caempe; Considerando a necessidade de obedecer os ditames da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando que a situação da empresa é insustentável; Considerando impossibilidade do Município em continuar subsidiando os gastos da empresa; considerando que a única hipótese possível para o caso em concreto prevista em lei é o da incorporação (art. 223, da Lei 6.404/76). Considerando que o Município de Petrópolis é sócio majoritário de outra sociedade de economia mista, e que a incorporação é viável, seja pela possibilidade de gerir seus negócios, seja pela possibilidade de repasse de verbas do município para a mesma. A Comissão propõe ao Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, representante legal do sócio majoritário, que convoque – urgentemente – uma assembléia Geral Extraordinária para tratar da incorporação da CAEMPE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS pela COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS.

DAS AÇÕES

Os acionistas da empresa incorporada terão direito a receber da incorporadora, na forma do inciso I, do art. 224, da Lei 6.404/76, mediante apresentação de suas cautelas ou documento comprobatório de seu direito, no prazo máximo de 60 dias, na mesma espécie e classe, as ações que lhe couberem em decorrência da incorporação, em substituição às existentes na incorporada.

DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A avaliação da incorporada, assim como a incorporadora, para os efeitos do inciso III, do art. 224, da Lei 6.404/76, será representada pelos balanços patrimoniais das empresas, que ora ficam fazendo parte do presente protocolo, como anexo I (Caempe) e anexo II (Comdep).

DAS AÇÕES DE PROPRIEDADE RECÍPROCA

Tendo em vista que as companhias não possuem ações uma da outra, não há necessidade de atendimento ao previsto no inciso IV, do art. 224, da Lei 6.404/76.

DO AUMENTO DE CAPITAL

A incorporadora, na forma do inciso V, do art. 224, da Lei 6.404/76, terá um aumento de capital que será definido na Assembléia Geral Extraordinária que determinar a incorporação.

PROJETO DE ESTATUTO

A incorporadora acrescentará ao seu estatuto o objeto social existente no art. 3º do Estatuto da CAEMPE, que corresponderá ao art. 4º do Estatuto da COMDEP, cuja minuta fica fazendo parte integrante da presente, como anexo III.

A alteração estatutária ora proposta deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, para a efetivação da presente operação, na forma do inciso VI, do art. 224, da Lei 6.404/76.

DA RETIRADA

O prazo para o exercício do direito de retirada, previsto no inciso II, do art. 137, será contado a partir da publicação da ata que aprovar o protocolo ou justificativa, mas o pagamento do preço de reembolso somente será devido se a operação vier a ser efetivada, conforme art. 230, e desde que haja patrimônio líquido positivo.

DAS DEBENTURES

Não há emissão de debêntures emitidas pelas sociedades.

DOS DIREITOS DE TERCEIROS

A presente incorporação não prejudicará os direitos dos credores das sociedades, quer incorporada, quer incorporadora, que sucederá aquela em suas obrigações e direitos.

DA APROVAÇÃO EM ASSEMBLÉIA E DA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS PELOS DIRETORES

O presente protocolo de incorporação somente será assinado após a sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária de ambas as sociedades, e entrará em vigor após a publicação de ambas as atas, ficando, os diretores da incorporada, na forma do art. 227, § 2º, da Lei 6.404/76, autorizados a praticar todos os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora.

DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

O laudo de avaliação foi dispensado tendo em vista que o acionista majoritário, que é possuidor de mais de 98% (noventa e oito por cento) das ações com direito a voto da empresa, é o mesmo em ambas as sociedades, assim como o fato de ambas as empresas conhecerem mutuamente a situação econômico-financeira de cada uma, e, especialmente o fato de que as Assembléias aprovaram a incorporação sem a necessidade do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS

Com a assinatura do presente protocolo de incorporação, após a aprovação da Assembléia Geral de ambas as empresas, fica a Diretoria da Incorporadora autorizada a resolver todos os casos omissos, bem como a praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente incorporação até o seu termo final, podendo para tanto representar judicialmente e extra-judicialmente a incorporada.

DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis para a solução de todo e qualquer lide entre as partes.

E por estarem assim justos e contratados, assim a presentes em três vias de igual teor."

Petrópolis, 08 de fevereiro de 2002

ANTONIO CARLOS PIMENTEL

Presidente do Conselho de Administração da COMDEP
Presidente do Conselho de Administração da CAEMPE